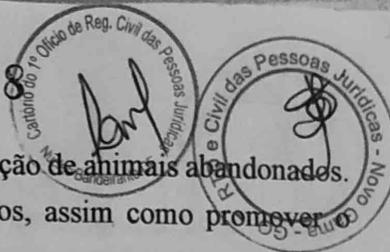


Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2020, instalada às quinze horas e trinta minutos do dia 01 de setembro de 2020, em segunda convocação, em sua sede e foro no Novo Gama, Quadra E Chácara 10/11 Loteamento Sucupira, CEP: 72.860-000, registrado e arquivado no livro nº A-017, folhas 189-199 do 1º Reg. de Títulos e Doc. Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Gama-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.819.272/0001-65. Aberto os trabalhos sob a Presidência de Wilsandra de Sousa Vieira, nos termos do ESTATUTO SOCIAL, com a presença dos associados que assinaram a lista de presença, foi feita a leitura do Edital, cujos termos seguem: "TOCA SEGURA BRASÍLIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Associados, de conformidade com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no 01 de setembro de 2020, às quinze horas em primeira convocação ou às 15:30 em segunda convocação, nas dependências do TOCA SEGURA BRASÍLIA, Novo Gama, Quadra E, Chácara 10/11, Loteamento Sucupira, para tratar dos seguintes assuntos: 01 - Alteração do Estatuto Social; 02 - Eleição de novos diretores e mudanças na diretoria; 03 - Criação de uma filial em Brasília-DF; 04 - Assuntos Gerais. Novo Gama-GO, 10 de agosto de 2020. Wilsandra de Sousa Vieira – Presidente." Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente expôs sobre a necessidade de se alterar o estatuto social, eleger novos diretores, bem como criar uma filial em Brasília-DF. Discutidos os assuntos, foram eleitos os associados efetivos: Para Primeira Diretoria Financeira Monique de Souza Pires, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 021.245.251-74, RG: 2.631.642 SSP/DF, residente em Quadra 07, Chácara 16, Setor de Chácaras, Candangolândia e Viviane Bosso Pancheri, CPF nº 326.832.638-21, RG nº 280.864.929, professora, brasileira, residente na AE 4 modulo L, Residencial Dueto, Apto 1705, Guará II, Brasília-DF, para ocupar a Segunda Diretoria Financeira, e para Primeiro Diretor Secretário Breno Igor Cortez Gomes, brasileiro, solteiro, enfermeiro, CPF: 042.651.591-92, RG: 3.0001.591 SSP/DF, domiciliado em Rua 36 norte, lote 3.350, Bloco B, apartamento 1207, Águas Claras e José Aldemir Saraiva, CPF nº 053.187.341-20, RG nº 167388 SSP/DF, brasileiro, advogado, residente na CAAC, Chácara 29, Lote 07, Guará I, Brasília-DF, como Segundo Diretor Secretário; Foi aprovado o novo ESTATUTO SOCIAL, e a criação de uma filial em Brasília-DF, sito em Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 29, Guará I, Lote 1, CEP 71.090-355, tudo por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o NOVO ESTATUTO, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TOCA SEGURA BRASÍLIA - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- 1 O TOCA SEGURA BRASÍLIA, associação Civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, fundada em 12 de outubro de 2019, com sede no Novo Gama, Quadra E Chácara 10/11 Loteamento Sucupira, registrado e arquivado no livro nº A-017, folhas 189-199 do 1º Reg. de Títulos e Doc. Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Gama-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.819.272/0001-65 e filial na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 29, S/N, Guará I, Lote 1, CEP 71.090-355, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, congregando no âmbito de Brasília e cidades no entorno, as pessoas interessadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.
- 2 A Associação tem como finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito aos animais e ainda
 - 2.1. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o cuidado aos animais.



- 2 Criar e manter abrigos para recolhimento, tratamento e doação de animais abandonados.
- 2.3 Dar assistência médica-veterinária aos animais resgatados, assim como promover controle da população animal por meio de castração.
- 2.4 Divulgar as leis que protegem os animais.
- 2.5 Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais.
- 2.6 Orientar protetores independentes em seus resgates, buscando colaborar com a redução da superpopulação de animais nas ruas.

3 Para a realização de seus objetivos, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisque sua independência, podendo ainda receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais.

4 No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo quaisquer discriminações, de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, dependências ou em seu quadro de associados.

5 Não haverá remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores voluntários, ressalvando-se a possibilidade de contratação, quando necessário, de empregados e profissionais, respeitados os valores praticados pelo mercado.

6 A Associação poderá organizar-se em tantas unidades filiadas quantas se fizerem necessárias, à critério da Assembleia Geral.

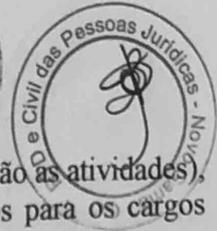
CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS,

7 A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, que poderão visita e permanece nas suas dependências e participar de suas assembleias, ordinárias e extraordinárias, distribuídos nas seguintes categorias.

- 7.1 **Fundadores:** os associados que participaram da Assembleia de Fundação em 12/10/2019.
- 7.2 **Efetivos:** os Associados que contribuirão financeiramente regularmente e comprometidos em cooperar com os objetivos da associação.
- 7.3 **Voluntários:** as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviços prestados e ou contribuições financeiras sem compromisso de pagamento regular.
- 7.4 **Honorários:** pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços especiais prestados à Associação.

8 A admissão dos Associados será realizada através de proposta apresentada por outro associado e submetido aprovação da diretoria.

9 Os associados não responderão, pelas obrigações contraídas pela Associação.



10 Os associados, fundadores e efetivos (com mais de um ano de integração às atividades), em dia com suas obrigações estatutárias, poderão votar e serem votados para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

11 São deveres dos associados:

11.1 Cumprir o Estatuto, as disposições regimentais, as deliberações da Assembleia Geral e as determinações dos órgãos de administração da Associação.

11.2 Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação, pagar pontualmente as contribuições associativas e comparecer às Assembleias Gerais.

12 O associado que desrespeitar o Estatuto poderá se advertido, exonerado dos cargos e funções que exerça e até excluído do quadro societário, por decisão da diretoria.

12.1 A Exclusão do quadro societário, se configurada a justa causa, assegura ao associado o direito de defesa perante a diretoria e de recurso perante a assembleia geral, ambos com prazo de dez dias a contar da ciência das respectivas decisões.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13 A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

13.1 Assembleia Geral.

13.2 Diretoria.

13.3 Conselho Fiscal.

14 A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

15 Compete à Assembleia Geral:

15.1 Eleger, a cada 3 (três) anos, a Diretoria, composta de 6 membros e o Conselho Fiscal, composto por três membros permitida a reeleição.

15.2 Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto, o plano de ação e o orçamento anual, e criação, se for o caso, de novas unidades da Associação.

15.3 Deliberar sobre a aquisição, venda e instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação.

15.4 Deliberar sobre a dissolução da Associação e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes, em ato especificamente convocado para tal fim.

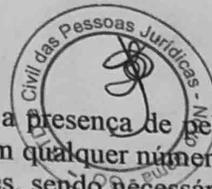
16 A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, através de edital publicado na sua sede ou por e-mail dirigido aos associados, no primeiro semestre de cada ano, para:

16.1 Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação.

16.2 Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

16.3 Examinar o Balanço e aprovar ou rejeitar as contas do exercício anterior.

17 A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância, e urgência, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria ou por um quinto dos associados.



18 As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados, e, em segunda, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes, sendo necessário quórum mínimo de 51% dos associados para autorizar a extinção da associação.

19 A Diretoria é o órgão administrativo e executor da Associação, sendo composta por presidente, vice-presidente, primeiro Diretor secretário, segundo diretor secretario, primeiro Diretor Financeiro, Segundo Diretor Financeiro.

20 Compete à Diretoria:

- 20.1 Propor à Assembleia Geral as modificações necessárias ao Estatuto.
- 20.2 Administrar a Associação, inclusive deliberando sobre o orçamento anual.
- 20.3 Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído desde que haja justa causa, por decisão em Assembleia Geral, convocada pelo presidente ou pela diretoria ou por um terço dos associados.
- 20.4 Convocar Assembleia Geral Ordinária e extraordinária quando necessário, conforme o estatuto.
- 20.5 Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto.
- 20.6 A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

21 Compete ao Conselho Fiscal:

- 21.1 Fiscalizar os serviços da Tesouraria.
- 21.2 Examinar balancetes e prestação de contas da Diretoria e balanço anual.
- 21.3 Assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária.
- 21.4 Sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação.
- 21.5 Comparecer as reuniões da associação voluntariamente ou quando convocado, especialmente na assembleia de apreciação das contas, apresentando parecer sobre as mesmas:

22 Compete ao Presidente:

- 22.1 Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- 22.2 Dirigir as atividades da Associação.
- 22.3 Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões de diretoria.
- 22.4 Autorizar despesas necessárias a manutenção da entidade.
- 22.5 Assinar toda a correspondência da Associação em conjunto com o Diretor Secretario.
- 22.6 Delegar a qualquer dos membros da Diretoria, a representação da instituição através de autorização formal.
- 22.7 Assinar em conjunto com o diretor financeiro os cheques, ordem de pagamento e demais documentos pertinentes a administração financeira.

[Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.]

006848



- 23 Compete ao Vice-Presidente:**
- 23.1 Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento, independentemente de comprovação formal de ausência.
 - 23.2 Prestar, de modo geral, sua colaboração para a consecução dos fins da Associação.
 - 23.3 Assumir a Presidência na vacância do cargo e no prazo de trinta dias convocar reunião de Diretoria para escolha do novo Presidente, caso faltem mais de doze meses para a conclusão dos mandatos.
 - 23.4 O novo Presidente será escolhido entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 24 Compete ao Primeiro Diretor Secretário:**
- 24.1 Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
 - 24.2 Convocar os associados fundadores e efetivos para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
 - 24.3 Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
 - 24.4 Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
 - 24.5 Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente, independentemente de comprovação formal de ausência de ambos.
- 25 Compete ao Segundo Diretor Secretário:**
- 25.1 Substituir o Primeiro diretor secretario em sua falta ou em caso de impedimento, independentemente de comprovação formal de ausência.
 - 25.2 Assumir o mandato do primeiro diretor secretario, em caso de vacância, até o seu término;
- 26. Compete ao Primeiro Diretor Financeiro:**
- 26.1 Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente.
 - 26.2 Providenciar as contas do exercício anterior para serem submetidas à Assembleia Geral.
 - 26.3 Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado.
 - 26.4 Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria.
- 27. Compete ao Segundo Diretor Financeiro:**
- 27.1. Substituir o Primeiro diretor Financeiro em sua falta ou em caso de impedimento, independentemente de comprovação formal de ausência.
 - 27.2 Prestar, de modo geral, sua colaboração para a consecução dos fins da Associação.
 - 27.3 Assumir o mandato do primeiro Diretor financeiro, em caso de vacância, até o seu término.
- CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
28. Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país, sendo seu acervo técnico e bibliográfico inalienáveis, salvo disposição contrária da assembleia geral.

A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, sendo seu patrimônio remanescente destinado a instituições que tenham os mesmos objetivos e finalidades.

30 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro do Novo Gama-GO ou o do Guará - DF para questões judiciais.

Nada mais havendo a tratar, e após autorizada a Presidente a proceder o registro deste Estatuto, lido e aprovado na Assembleia Geral do dia 01 de setembro de 2020, ficando os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor até o dia 12 de outubro de 2022. Foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que será por todos assinada.

Brasília, 01 de setembro de 2020.

Wilsandra de Sousa Vieira
WILSANDRA DE SOUSA VIEIRA

Ana Carolina Cortez Gomes
ANA CAROLINA CORTEZ GOMES

Breno Igor Cortez Gomes
BRENO IGOR CORTEZ GOMES

José Alde Mir Saraiva
JOSÉ ALDEMIR SARAIVA

Monique de Souza Pires
MONIQUE DE SOUZA PIRES

Viviane Bossi Pancheri
VIVIANE BOSSO PANCHERI

Danielle Mansur Guimarães
DANIELLE MANSUR GUIMARÃES

Caroline Fagnani Martiniano
CAROLINE FAGNANI MARTINIANO

Nathalia Zuchetti Iacobucci
NATHALIA ZUCHETTI IACOBUCCI

José Alde Mir Saraiva OAB-1960-DF
JOSÉ ALDEMIR SARAIVA OAB-1960-DF

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0079674]-JOSÉ ALDEMIR SARAIVA

TJDF20200170269523NFRF

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 26 de Novembro de 2020
176-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RTD e Civil das Pessoas Jurídicas - Novo Gama - GO

Cartório do 1º Ofício de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas - Núcleo Bandeirante-DF

006848

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0211415]-MONIQUE DE SOUZA PIRES
[0035717]-WILSANDRA DE SOUSA VIEIRA

TJDF20200170269526XKPE TJDF20200170269527N3L

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 26 de Novembro de 2020
176-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



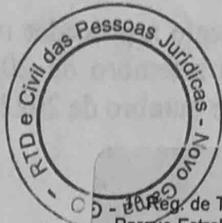
Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0079674]-JOSÉ ALDEMIR SARAIVA

TJDF20200170269533IAJ

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 26 de Novembro de 2020
176-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE





Reg. de Títulos e Doc. Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Gama-GO
Parque Estrela Dalva VI- Pedregal, Quadra 472- Lote 02/06- Loja 01 - Novo
Gama-Go

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 1.573,
averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 571, livro A021, folhas 168-168. Dou
fé. Novo Gama-GO 11/12/2020. Emolumentos: R\$ 58,23 Taxa Judiciária: R\$ 15,62
Fundos 39% (lei 19.191): R\$ 21,11 Total: R\$ 98,90
Selo Digital: 04722012110737613460000



Enio Laercio Chappuis

Waleska Micaela Vieira
Escrivente Autorizada



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante

Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante cartório do 1º Ofício do Núcleo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Documento Registrado e Arquivado no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas sob o nº: 00003907, às fls. 006
do livro A-14. Protocolado sob o nº 00006848.
Dou fé. Brasília-DF, 05/02/2021.

Lidia de Melo Hernandez
Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
Selo nº TJDF 202101700318060ZSP
Consulte www.tidft.ius.br

